



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Ernestina-RS**

**Necessidade da Administração:** Aquisição de materiais elétricos

### 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos

#### 1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALORES.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
FIO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM	METRO	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
CONECTOR PIERCING 10MM	UN	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
FOTOCÉLULA COM RETARDO EXATRON OU MARGIRUS	UN	65	R\$ 25,90	R\$ 1.683,50
SUPORTE PLAFON DE PLASTICO BOCAL DE PORCELANA E- 27 BRANCO	UN	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
CABO PP 2X 1,5MM	UN	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
SUPORTE PARA FOTOCÉLULA	UN	1	R\$ 9,4050	R\$ 9,41
ABRAÇADEIRA NAYLON 6.6 COR PRETA TAMANHO 200×4,8MM	UN	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
PLACA DE LED 40W SOBREPOR BRANCO FRIO	UN	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
REFLETOR DE LED 20W	UN	6	R\$ 22,41	R\$ 134,46
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 4.273,17</b>				

### 2. JUSTIFICATIVA

Justificasse para aquisição de materiais elétricos, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Ernestina, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das unidades organizacionais, na obtenção de materiais elétricos. É de suma importância a aquisição desses itens, para evitar interrupções dos serviços das respectivas secretarias, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1 Entrega imediata após a solicitação da contratante.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.

## 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;

5.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4 Deverão ser entregues todos os produtos relacionados;

5.5 Fornecer todos os produtos conforme a descrição.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Rubrica: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina/RS